



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO N° 10.706

Fixa o valor da Unidade Taximétrica no Município e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 9483, de 28 de julho de 1989, que adota no Município a Unidade Taximétrica e.

considerando a aprovação dada pelo Conselho Municipal dos Transportes Urbanos - COMTU, e o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Porto Alegre.

D E C R E T A :

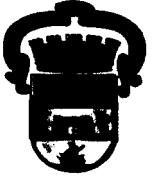
Art. 1º - A Unidade Taximétrica (UT) para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel provido de taxímetro (táxi), fica fixada, segundo a categoria:
1 - Categoria Convencional - 1 UT.....CR\$ 40,00
2 - Categoria Especial - 1 UT.....CR\$ 60,00

Art. 2º - Os passageiros terão direito ao transporte de 2 (dois) volumes de mão e 1 (uma) mala normal. O excedente será pago à razão de CR\$ 20,00 (vinte cruzeiros reais) por volume, no Táxi Categoria Convencional, e de CR\$30,00 (trinta cruzeiros reais) por volume no Táxi Categoria Especial.

Art. 3º - Em enterros, batizados, casamentos e serviços fora do Município, os preços serão ajustados entre motorista e passageiro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da zero hora do dia 1º de setembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

0 0407

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 30 de agosto
de 1993.

Tarso Genro,
Prefeito.

Nazareno Stanislau Affonso,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

/NCR